



	GOVERNADOR Wilson José Witzel VICE-GOVERNADOR Cláudio Bomfim de Castro e Silva
ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO	
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E GOVERNANÇA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS <i>Cleiton de Souza Rodrigues</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Luiz Claudio Rodrigues de Carvalho</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Lucas Tristão</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Bruno Kazuhiro Otsuka Nunes</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Gen. PM Rogério Figueiredo de Lacerda	
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL Delegado <i>Marcus Vinicius Braga</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA Cel. PM Alexandre Azevedo de Jesus	
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Gen. BM Roberto Robadey Costa Junior	
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Edmar Santos</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Pedro Henrique Fernandes da Silva</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Leonardo Rodrigues</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Delmo Manoel Pinho</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Altineu Cortes Freitas Coutinho</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Fernanda Titonel de Souza</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE <i>Felipe Bornier</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Otávio Leite</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Juarez Fialho</i>	
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Hormindo Bicudo Neto</i>	
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>José Luiz Corrêa da Silva</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE VITIMADOS <i>Pricilla Azevedo Barletta</i>	
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Jorge Gonçalves da Silva</i>	
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luís Dantas Ferreira</i>	
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Marcelo Lopes da Silva</i>	
GOVERNO DO ESTADO www.rj.gov.br	

SUMÁRIO	
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	1
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	2
ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)	
Casa Civil e Governança.....	2
Governo, Comunicação e Relações Institucionais.....	...
Fazenda.....	3
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	...
Infraestrutura e Obras.....	3
Polícia Militar.....	3
Polícia Civil.....	4
Administração Penitenciária.....	4
Defesa Civil.....	7
Saúde.....	8
Educação.....	10
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	10
Transportes.....	10
Ambiente e Sustentabilidade.....	12
Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	...
Cultura e Economia Criativa.....	...
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	...
Esporte, Lazer e Juventude.....	...
Turismo.....	...
Cidades.....	...
Controladoria Geral do Estado.....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Vitimados.....	...
Trabalho e Renda.....	...
Secretaria Extraordinária de Representação do Governo em Brasília....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	12
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	12
REPARTIÇÕES FEDERAIS.....	...

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
ATO DO PODER LEGISLATIVO	
LEI Nº 8808 DE 08 DE MAIO DE 2020	
DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO TEMPORÁRIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E REPAROS NÃO EMERGENCIAIS EM CONDOMÍNIOS COMUNS E EDÍLIOS DURANTE O PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA COMBATE DA DOENÇA COVID-19 CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS.	
O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro decreta e eu sanciono a seguinte Lei:	
Art. 1º - Ficam os síndicos dos condomínios edifícios autorizados a proibir temporariamente a realização de obras e/ou reparos não emergenciais seja na área comum ou em cada unidade individualmente, enquanto perdurar o plano de contingência para combate da doença COVID-19 causada pelo novo coronavírus.	
Parágrafo Único - Os condôminos temporariamente impedidos de realizar suas obras e/ou reparos não essenciais terão a garantia da suspensão de seus contratos de prestação de serviço sem aplicação de juros, multa ou demais acréscimos legais.	
Art. 2º - Pequenos reparos não emergenciais poderão ser realizados, desde que:	
I - não haja a necessidade de interrupção do fornecimento de água, ainda que de forma temporária, para as áreas comuns ou unidades individualizadas, inviabilizando a higiene dos condôminos e funcionários do condomínio;	
II - não ocasione o aumento da circulação de pessoas nas áreas comuns, facilitando a disseminação do vírus;	
III - os prestadores de serviço estejam utilizando devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI).	
Art. 3º - Em caso de descumprimento desta Lei, aplica-se multa ao condômino infrator, limitando-se a 5 (cinco) vezes o valor de suas contribuições mensais, independentemente de eventuais perdas e danos, conforme previsto Código Civil.	
Art. 4º - As obras e reparos em caráter emergencial, incluídas as das fachadas dos edifícios, poderão ser executados, sempre observando as normas de boa convivência e vizinhança previstas na Convenção Condominial e no Regimento Interno.	
§ 1º - Nos casos definidos no caput deste artigo, será permitida a interrupção temporária do fornecimento de água de forma excepcional.	
§ 2º - A interrupção no fornecimento de água deverá ser informada aos demais condôminos com a máxima antecedência possível, a fim de que estes possa adequar sua rotina de higienização para prevenir a contaminação pela doença COVID-19.	

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 47.067 DE 08 DE MAIO DE 2020			
CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SEGOV - SUBCOM			
NOME	ID	CARGO EM COMISSÃO	
	FUNCIONAL	SÍMB	DENOMINAÇÃO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	0004277869-7	DAI-6	ASSISTENTE II
INGRID FURTADO ALVES	0005028436-3	DAS-6	ASSISTENTE
JARBAS FERNANDES WILLEMES	0002031951-7	DAI-6	ASSISTENTE II
JOSE CARLOS ALVAREZ	0005105987-8	DAS-7	ASSESSOR
MARCIO SANTOS	0005097698-2	DAS-6	ASSISTENTE
MARIA JOSE DE ALCANTARA MAÇANA	0002031949-5	DAI-6	ASSISTENTE II
MARIA SILVANA DE FREITAS	0005082115-6	DAI-4	SECRETÁRIO I
MARLA ROBERTA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	0004336539-6	DAS-7	ASSESSOR
ROMULO DE ALMEIDA SANTOS	0005110046-0	DAS-8	ASSESSOR
STEPHANIE CHRISTINE DO NASCIMENTO	0005028354-5	DAS-6	ASSISTENTE
ANA BEATRIZ FELIPE RODRIGUES	0005107753-1	DAS-7	ASSESSOR
ANA PAULA VIANA DE MEDEIROS	0005003750-1	DAI-6	ASSISTENTE II
ANDRE GOMES DE MELLO	0004386803-7	DAI-4	SECRETÁRIO I
ATHAUALPA LIMA GUIMARÃES	0004372299-7	DAI-6	ASSISTENTE II
CARLOS MAGNO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	0004270674-2	DAS-7	ASSESSOR
CAROLINA LETICIA LEMOS PEREZ	0004438124-7	DAS-8	ASSESSOR
CAROLINE VIANNA CARNEIRO COSTA	0005085050-4	DAS-7	ASSESSOR
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	0004200026-2	DAI-6	ASSISTENTE II
ELIANE PEREIRA DE CARVALHO	0004455835-0	DAI-6	ASSISTENTE II
JULIA DE BRITO PONCE MARANHÃO	0004270574-6	DAS-8	ASSESSOR
PAULO VITOR DE JESUS VIANA	0005080803-6	DAS-6	ASSISTENTE
PHILIPPE LIMA DE ARAUJO	0005073051-7	DAS-6	ASSISTENTE II
ROGERIO JOSE DE SANTANA	0001906851-4	DAS-7	ASSESSOR
SANDRA REGINA LIMOIERO PROENÇA	0005030651-0	DAI-5	SECRETÁRIO II
SUZANE DOS SANTOS LIMA	0005018155-6	DAS-7	ASSESSOR
VICENTE MAGNO FIGUEIREDO CARDOSO	0005010729-1	DAS-7	ASSESSOR

Id: 2251017

Atos do Governador	
ATOS DO GOVERNADOR	
DECRETO DE 08 DE MAIO DE 2020	

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-220002/000541/2020,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, com validade a contar de 11 de maio de 2020, o Conselheiro **LUIGI EDUARDO TROISI**, das funções de Presidente Interino do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro - AGENERSA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Emprego e Relações Institucionais - SEDEERI.

§ 3º - A circulação de pessoas estranhas ao condomínio deverá obedecer às orientações para evitar a disseminação do coronavírus anunciadas pela OMS, como o uso de máscaras de proteção respiratória e higienização das áreas comuns.

Art. 5º - Esta Lei tem vigência temporária enquanto perdurar o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 46.984/2020, em decorrência da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020

WILSON WITZEL
Governador

Projeto de Lei nº 2097/2020
Autoria dos Deputados: Rodrigo Amorim, Lucinha, Jorge Felipe Neto, Marcos Muller, Capitão Paulo Teixeira, Carlos Macedo, Daniel Librellon, Giovani Ratinho, Dionísio Lins, Brasão, Marcelo do Seu Dino, Gustavo Tutuca e André Ceciliano

Aprovado o Substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.
Id: 2251036

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO DO PODER EXECUTIVO	
DECRETO Nº 47.067 DE 08 DE MAIO DE 2020	
TRANSFERE OS CARGOS EM COMISSÃO QUE MENCIONA.	

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;
- que a reforma administrativa trará para o Estado do Rio de Janeiro maior eficiência nos atos de gestão;
- a presente reforma administrativa não acarretará em aumento de despesa; e
- que compete, privativamente, ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Transferir, sem aumento de despesa, de acordo com o Decreto nº 47.055, de 30/04/2020, publicado no DOERJ de 04/05/2020, os cargos em comissão da estrutura da Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança, para a Secretaria de Estado de Governo, Comunicação e Relações Institucionais, conforme anexo único.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04/05/2020.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2020

WILSON WITZEL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 47.067 DE 08 DE MAIO DE 2020			
CARGOS TRANSFERIDOS PARA A SEGOV - SUBCOM			
NOME	ID	CARGO EM COMISSÃO	
	FUNCIONAL	SÍMB	DENOMINAÇÃO
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	0004277869-7	DAI-6	ASSISTENTE II
INGRID FURTADO ALVES	0005028436-3	DAS-6	ASSISTENTE
JARBAS FERNANDES WILLEMES	0002031951-7	DAI-6	ASSISTENTE II
JOSE CARLOS ALVAREZ	0005105987-8	DAS-7	ASSESSOR
MARCIO SANTOS	0005097698-2	DAS-6	ASSISTENTE
MARIA JOSE DE ALCANTARA MAÇANA	0002031949-5	DAI-6	ASSISTENTE II
MARIA SILVANA DE FREITAS	0005082115-6	DAI-4	SECRETÁRIO I
MARLA ROBERTA SILVA DE SOUZA RIBEIRO	0004336539-6	DAS-7	ASSESSOR
ROMULO DE ALMEIDA SANTOS	0005110046-0	DAS-8	ASSESSOR
STEPHANIE CHRISTINE DO NASCIMENTO	0005028354-5	DAS-6	ASSISTENTE
ANA BEATRIZ FELIPE RODRIGUES	0005107753-1	DAS-7	ASSESSOR
ANA PAULA VIANA DE MEDEIROS	0005003750-1	DAI-6	ASSISTENTE II
ANDRE GOMES DE MELLO	0004386803-7	DAI-4	SECRETÁRIO I
ATHAUALPA LIMA GUIMARÃES	0004372299-7	DAI-6	ASSISTENTE II
CARLOS MAGNO RODRIGUES DE FIGUEIREDO	0004270674-2	DAS-7	ASSESSOR
CAROLINA LETICIA LEMOS PEREZ	0004438124-7	DAS-8	ASSESSOR
CAROLINE VIANNA CARNEIRO COSTA	0005085050-4	DAS-7	ASSESSOR
EDUARDO DOS SANTOS DA SILVA	0004200026-2	DAI-6	ASSISTENTE II
ELIANE PEREIRA DE CARVALHO	0004455835-0	DAI-6	ASSISTENTE II
JULIA DE BRITO PONCE MARANHÃO	0004270574-6	DAS-8	ASSESSOR
PAULO VITOR DE JESUS VIANA	0005080803-6	DAS-6	ASSISTENTE
PHILIPPE LIMA DE ARAUJO	0005073051-7	DAS-6	ASSISTENTE II
ROGERIO JOSE DE SANTANA	0001906851-4	DAS-7	ASSESSOR
SANDRA REGINA LIMOIERO PROENÇA	0005030651-0	DAI-5	SECRETÁRIO II
SUZANE DOS SANTOS LIMA	0005018155-6	DAS-7	ASSESSOR
VICENTE MAGNO FIGUEIREDO CARDOSO	0005010729-1	DAS-7	ASSESSOR

Id: 2251110

Atos do Governador	
ATOS DO GOVERNADOR	
DECRETOS DE 08 DE MAIO DE 2020	

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 08 de maio de 2020, **MARCUS VINICIUS MEDINA COSTA**, ID FUNCIONAL Nº 4346049-6, do cargo em comissão de Subsecretário de Estado, símbolo SS, da Subsecretaria de Planejamento e Gestão, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa. Processo nº SEI-180007/000541/2020.